

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU**

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

**LEI Nº 130/2004.**

**EMENTA:** Acrescenta inciso ao art. 4º, da Lei 093/2001.

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamentos no art. 39, inciso IX, da constituição Federal, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE XEXÉU - PE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Acrescenta um inciso ao Art. 4º, da Lei nº 093/2001, de 11 de janeiro de 2001, com a seguinte redação:

**Art. 4º** - .....

I. ....

II. ....

III. ....

IV. ....

V. ....

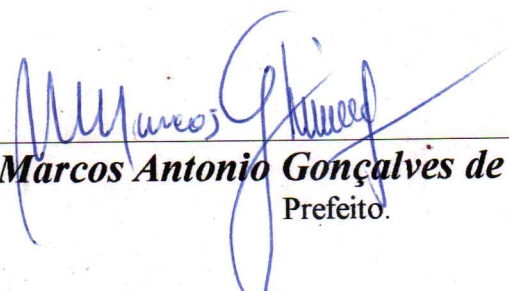
VI. ....

VII. ....

VIII. Atender a situações decorrentes da execução de convênios programa celebrados entre o município e órgãos da administração direta e indireta dos governos estaduais ou federais, cuja inexecução acarrete a não prestação de serviços essenciais à população.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Gonçalves de Lima**  
Prefeito.